



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

# APROVADO

Data: 27/09/2023

Assinatura

## PLL N° 37/2023

### PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 06/06/2023

Cód. 03.00.02.06 · VC · P

Norma:

## LEI N° 6.579/2023

Ementa (assunto):

Dispõe sobre a implantação do programa de coleta e descarte de animais mortos de grande porte no âmbito do Município de Jacareí.

Autoria:

Vereadores Roberto Abreu e Sônia Patas da Amizade.

Distribuído em:

06/06/2023

Para as Comissões:

1 e C

Prazo das Comissões:

30/06/2023

Prazo fatal:

Turnos de votação:

1 (um)

Observações:

maioria simples

Anotações:

06/06/2023 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico. (Prazo: 19/06/2023)

07/06/2023 - Parecer Jurídico: projeto APTO(6).

14/06/2023 - Pareceres C1 e C6 ref. projeto: monseguin(9).

28/07/2023 - Incluído na 23ª SO. de 02/08/2023(11)

01/08/2023 - Autor solicitou a retirada da Ordem do Dia(12)

28/08/2023 - Substitutivo protocolado(13)

29/08/2023 - Parecer Jurídico: Substitutivo APTO(17).

04/09/2023 - Pareceres C1 e C6 ref. Substitutivo nº 1: monseguin(18).

15/09/2023 - Incluído na 30ª SO. de 20/09/2023(20)

20/09/2023 - Projeto adiado p/ 01 Sessão(21)

20/09/2023 - Emendas nº 1 e 2 ao Substitutivo protocolado(22)

21/09/2023 - Parecer Jurídico: E01 APTA e E02 INAPTA(24)

22/09/2023 - Incluído na 31ª SO. de 27/09/2023(26)

25/09/2023 - Pareceres C1 e C6 ref. E01 ao Subst. 01: monseguin(27).

25/09/2023 - Parecer C1 ref. E02 ao Subst. 01: arquivian(29).

27/09/2023 - Substitutivo e emenda nº 1 aprovados(32)



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
GABINETE – GABINETE – VEREADOR ROBERTO ABREU  
UNIÃO BRASIL - UB

Folha  
02 OF  
Câmara Municipal  
de Jacareí

**PROJETO DE LEI - 2023**

**PREJUDICADO**

*Dispõe sobre a implantação do programa de coleta e descarte de animais mortos de grande porte no âmbito do Município de Jacareí.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica implantado no âmbito do Município de Jacareí, o programa de coleta e descarte de animais mortos de grande porte.

**Art. 2º** Este programa destina-se a atender proprietários de animais mortos de grande porte no Município de Jacareí e tem por objetivo o de prestar os serviços de coleta e o de descarte destes.

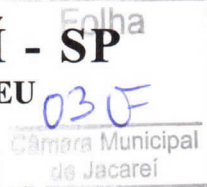
**Art. 3º** O serviço a que refere o *caput* do artigo 2º, terão as suas custas disponibilizadas mediante o pagamento em boleto com vencimento no prazo de 30 dias, equivalentes a 05 (cinco) VRMs por animal e em parcela única.

**§ 1º** Não serão executados serviços do programa de coleta e descarte de animais mortos de grande porte, para os proprietários com débitos referentes a serviços já prestados deste anteriormente.





**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**GABINETE – GABINETE – VEREADOR ROBERTO ABREU**  
**UNIÃO BRASIL - UB**



§ 2º No caso em que o proprietário não seja identificado, e o animal estiver em área pública, a equipe responsável será acionada para providenciar a coleta e o descarte do animal, seja em área urbana ou rural.

§ 3º No caso se encontrar em área particular e o proprietário do animal não ser identificado, as custas serão de responsabilidade do proprietário da área.

§ 4º Após a solicitação, os serviços serão executados em até 48 horas.

**Art. 4º** Os proprietários interessados em utilizar os serviços do programa de coleta e descarte de animais mortos de grande porte, deverão requerer os serviços a Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana (SMAZU) através do AtendeBem apresentando os seguintes documentos:

- I - documentos pessoais (RG e CPF);
- II - comprovante de endereço.
- III - declaração de que o animal lhe pertence;
- IV - número do microchip, se houver.

**Art. 5º** Todos os serviços serão atendidos, somente depois que o local onde se encontra o animal, seja supervisionado por meio de vistorias *in loco*.

**Art. 6º** Nos casos de execução de serviços em locais que forem detectado foco ou suspeita de foco de doenças de notificação obrigatória, a coleta e o descarte de animais mortos ficarão sujeitos a restrições, seguindo diretrizes das normas da Vigilância Sanitária vigentes.

**Art. 7º** O Poder Executivo regulamentará a elaboração de normas, procedimentos, planejamentos e controles relacionados a devida execução da Lei.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
GABINETE – GABINETE – VEREADOR ROBERTO ABREU  
UNIÃO BRASIL - UB

Folha  
04 F  
Câmara Municipal  
de Jacareí

**Art. 8º** O prazo para atendimento da exigência estabelecida no art. 1º é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da vigência desta lei.

**Art. 9º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em sentido contrário.

Câmara Municipal de Jacareí, 06 de junho de 2023.

**Roberto Abreu**  
Vereador - União Brasil

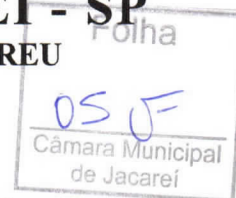
**Sônia Patas da Amizade**  
Vereadora PL  
2ª Secretária

**Autores do Projeto: Vereador Roberto Abreu - União Brasil**  
**Vereadora Sônia Patas da Amizade - PL - 2ª Secretária**





**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**GABINETE – GABINETE – VEREADOR ROBERTO ABREU**  
**UNIÃO BRASIL - UB**



**JUSTIFICATIVA**

A implantação do programa proposto, tem como objetivo criar condições para se fazer a coleta e o descarte de animais mortos de grande porte no Município, fato que se torna de suma importância, pois, vai de encontro com os transtornos que os proprietários destes animais tem quando ocorrem esses fatos. Sempre se veem em situações de não saberem o que fazer, por não terem conhecimentos das providências e dos caminhos que devem tomar. Abrir uma vala e sepultar em qualquer área, vai contra a saúde pública e atinge de certa forma o meio ambiente com a sua contaminação.

A alternativa que vemos nestes casos, é a interferência do Poder Público na questão, mesmo que tenham que taxá-los para uma compensação financeira visando cobrir os custos com os serviços prestados resultantes desta ação, a não ser, quando o proprietário do animal não seja identificado, mesmo assim, a equipe responsável será acionada para providenciar a coleta e o descarte do animal

Dentro destas perspectivas, a implantação do programa, além de assegurar uma tranquilidade apoiada em uma Lei que deverá ser regulamentada dentro das normas vigentes da Lei 12.305 de agosto de 2010 como também pela Portaria 37 de 17 de abril de 2018 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Secretaria de Defesa Agropecuária, no que tange o objeto do programa, proporciona também os conhecimentos aos procedimentos para quem está sujeito a estes acontecimentos.

Assim, a urgente necessidade de colocarmos em pauta para a apreciação dos nobres pares, o presente Projeto de Lei que trata do programa de coleta e descarte de animais mortos de grande porte no Município e por se tratar de uma questão de saúde pública e de preservação ao meio ambiente, solicitamos o apoio para que a presente propositura seja aprovada, aos quais antecipamos os nossos agradecimentos.

Câmara Municipal de Jacareí, 06 de junho de 2023.

**Roberto Abreu**  
**Vereador - União Brasil**

**Sônia Patas da Amizade**  
**Vereadora PL - 2ª Secretária**



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Referente: PLL nº 037/2023

Autoria do projeto: Vereador Roberto Abreu e Vereadora Sônias Patas da Amizade

Assunto do projeto: Dispõe sobre a coleta e descarte de animais de grande porte, mortos, no Município de Jacareí

**PARECER Nº 115.1/2023/SAJ/JACC**

Ementa: Projeto de Lei que dispõe sobre a coleta e descarte de animais de grande porte, mortos, no Município de Jacareí. Possibilidade.

**I. RELATÓRIO**

1. Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador *Roberto Abreu* e Vereadora *Sônia Patas da Amizade*, pelo qual pretendem instituir - no município de Jacareí – a regulamentação para coleta e descarte de animais de grande porte (mortos), como ferramenta auxiliar na proteção da fauna, conforme melhor especificado em sua propositura.

2. Os autores argumentam, na Justificativa que acompanha o texto, que as medidas objetivam dar destaque à proteção da fauna, com soluções para as dificuldades enfrentadas pela população quando do óbito de um animal de grande porte, motivos pelos quais a presente propositura objetiva trazer para o debate público a importância do tema.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**II. FUNDAMENTAÇÃO**

1. O tema em apreço encontra não encontra restrições na repartição de competências entre os entes federados, cabendo ao Município legislar sobre tal tema.

2. Na mesma linha, também não se vislumbram impedimentos a luz do que prevê o artigo 40 da Lei Orgânica do Município, a qual estabelece as matérias de competência exclusiva do Prefeito, de modo que os Vereadores podem apresentar projetos tal como o que ora se analisa.

3. Por sua vez, podemos enquadrar a matéria em questão como “assuntos de interesse local”, nos termos do inciso I, do artigo 30<sup>1</sup> da Constituição Federal, posto que a proposição em questão visa atender interesse local atinente a proteção do meio ambiente e da saúde em âmbito local.

4. De outra vertente, a iniciativa para o tema em questão é concorrente entre o legislativo e o executivo municipal, de maneira que inexistem vícios formais neste aspecto.

5. No mérito, o projeto não apresenta vício material ou mesmo formal, de modo que não se constata qualquer inconstitucionalidade, ilegalidade ou antijuridicidade.

6. Desta forma, tendo sido submetida à proposição à Consultoria Jurídica desta Casa de Leis, em atendimento ao artigo 46<sup>2</sup>, da Lei

<sup>1</sup> Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

<sup>2</sup> Art. 46 – Todos os projetos que tramitarem pela Câmara serão encaminhados para parecer da Assessoria Jurídica do Legislativo.





**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Orgânica do Município, o parecer é no sentido de que o Projeto de Lei, está em condições de regular tramitação, não apresenta óbices sob os aspectos de constitucionalidade, legalidade ou juridicidade.

**III. CONCLUSÃO**

1. Face ao exposto, sem qualquer avaliação sobre o mérito da proposta, concluímos que a presente propositura **não** apresenta impedimento para tramitação.
2. Avançando o projeto, deverá ser submetido a Comissão de Constituição e Justiça e Defesa do Meio Ambiente e Defesa dos Animais.
3. Em plenário, para aprovação, é necessário o voto favorável da maioria simples, presentes, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara.
4. Neste tipo de proposição, **não** deve ser colhido o voto do Presidente do Legislativo, salvo eventual empate constatado no ato da votação.
5. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 07 de junho de 2023.

**Jorge Alfredo Cespedes Campos**  
Secretário-Diretor Jurídico



Cód. 01.00.10.05 - 1C - P

**PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ**  
**CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

<b><u>PLL Nº 37/2023 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</u></b>	
ASSUNTO:	Dispõe sobre a implantação do programa de coleta e descarte de animais mortos de grande porte no âmbito do Município de Jacareí.
AUTORIA:	Vereadores Roberto Abreu e Sônia Patas da Amizade.

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
<b>MARIA AMÉLIA</b> (Presidente)	favorável	
<b>ROBERTO ABREU</b> (Relator)	favorável	
<b>SÔNIA PATAS DA AMIZADE</b> (Membro)	favorável	

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Jacareí, 14 de junho de 2023.

**CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.                      ( ) Arquivada.



Cód. 01.00.10.05 - 1C - P

**PARECER DA COMISSÃO 6-CDMADA**

**DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DOS DIREITOS DOS ANIMAIS**

PLL Nº 37/2023 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	
ASSUNTO:	Dispõe sobre a implantação do programa de coleta e descarte de animais mortos de grande porte no âmbito do Município de Jacareí.
AUTORIA:	Vereadores Roberto Abreu e Sônia Patas da Amizade.

Os integrantes da Comissão Permanente de **DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DOS DIREITOS DOS ANIMAIS**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
<b>SÔNIA PATAS DA AMIZADE</b> (Presidente)	Favorável	
<b>RONINHA</b> (Relator)	FAVORÁVEL	 Roninha Vereador Podemos - Jacareí/SP
<b>HERNANI BARRETO</b> (Membro)	FAVORÁVEL AO PLENÁRIO	 Hernani Barreto Vereador

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Jacareí, 14 de junho de 2023.

**CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.                      ( ) Arquivada.





# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

SDL  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.08.04 - 1C - E

Assunto: **PAUTA RESUMIDA PARA A 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023**

Data: **02/08/2023 (quarta-feira)**

Início: **09 horas**

**Senhor(a) Vereador(a),**

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Abner Rodrigues de Moraes Rosa, observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Ato Solene em "Homenagem ao Dia Municipal do Motorista Profissional de Transporte", nos termos da Lei Municipal nº 6.473/2022;
- Uso da Tribuna Livre pelo Sr. Adilson dos Santos, Tesoureiro da ADMAP - Associação Democrática dos Aposentados e Pensionistas do Vale do Paraíba, que abordará o tema "Implantação de Ambulatório Médico de Especialidades (AME) em Jacareí";
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

## ➤ ORDEM DO DIA:

### 1. Discussão única do PLL nº 11/2023 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Dudi.

Assunto: Dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em concurso público municipal às pessoas doadoras voluntárias de cabelo.

### 2. Discussão única do PLL nº 37/2023 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereadores Roberto Abreu e Sônia Patas da Amizade.

Assunto: Dispõe sobre a implantação do programa de coleta e descarte de animais mortos de grande porte no âmbito do Município de Jacareí.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

SDL  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 23ª S.O. - 02/08/2023 - fls. 02/02

## ➤ ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:

- 1...ABNER ROSA..... PSDB
- 2...DUDI..... PL
- 3...HERNANI BARRETO..... REPUBLICANOS
- 4...LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO..... PT (LEITURA DA BÍBLIA)
- 5...MARIA AMÉLIA..... PSDB
- 6...PAULINHO DO ESPORTE..... PSD
- 7...PAULINHO DOS CONDUTORES..... PL
- 8...ROBERTO ABREU..... UNIÃO BRASIL
- 9...RODRIGO SALOMON, DR. .... PSDB
- 10...ROGÉRIO TIMÓTEO..... REPUBLICANOS
- 11...RONINHA..... PODEMOS
- 12...SÔNIA PATAS DA AMIZADE..... PL
- 13...VALMIR DO PARQUE MEIA LUA..... UNIÃO BRASIL

Câmara Municipal de Jacareí, 28 de julho de 2023.

*Felipe Santos de Lima*  
**Felipe Santos de Lima**  
Secretário-Diretor Legislativo



## Secretaria Legislativa

**De:** Secretaria Legislativa <legislativo@jacarei.sp.leg.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 1 de agosto de 2023 10:55  
**Para:** CMJ Recepção - Claudinha ; Daniela; gabinete.abnerrosa@jacarei.sp.leg.br; paulinhodoesporte@jacarei.sp.leg.br;

valmirdoparqueielua@jacarei.sp.leg.br; ver.abnerrosa@jacarei.sp.leg.br;  
ver.dirodrigosalomon@jacarei.sp.leg.br; ver.dudi@jacarei.sp.leg.br;  
ver.hernanbarreto@jacarei.sp.leg.br; ver.luisflavio.flavinho@jacarei.sp.leg.br;  
ver.paulinhodoscondutores@jacarei.sp.leg.br;  
ver.robertoabreu@jacarei.sp.leg.br; ver.rogeriotimoteo@jacarei.sp.leg.br;  
ver.roninha@jacarei.sp.leg.br; ver.soniapatasdaamizade@jacarei.sp.leg.br;  
cerimonial@jacarei.sp.leg.br; cibeles@jacarei.sp.leg.br; critis@jacarei.sp.leg.br;  
eduardotv@jacarei.sp.leg.br; fabio.basso@jacarei.sp.leg.br;  
fredy@jacarei.sp.leg.br; marcio.martinele@jacarei.sp.leg.br;  
ricardogagliardi@jacarei.sp.leg.br; rodrigotv@jacarei.sp.leg.br;  
rodrigovieira@jacarei.sp.leg.br; Tv Câmara; ivone@jacarei.sp.leg.br;  
agnaldo@jacarei.sp.leg.br; Escola do Legislativo; Helen Adalice  
(helen@jacarei.sp.leg.br); gilberto.estatistica@jacarei.sp.leg.br;  
gabinete.dirodrigosalomon@jacarei.sp.leg.br; gabinete.dudi@jacarei.sp.leg.br;  
gabinete.hernanbarreto@jacarei.sp.leg.br;  
gabinete.luisflavio.flavinho@jacarei.sp.leg.br;  
gabinete.mariaamélia@jacarei.sp.leg.br;  
gabinete.paulinhodoscondutores@jacarei.sp.leg.br;  
gabinete.paulinhodoscondutores@jacarei.sp.leg.br;  
gabinete.robertoabreu@jacarei.sp.leg.br;  
gabinete.rogeriotimoteo@jacarei.sp.leg.br; gabinete.roninha@jacarei.sp.leg.br;  
gabinete.soniapatasdaamizade@jacarei.sp.leg.br;  
gabinete.valmirdoparqueielua@jacarei.sp.leg.br;  
fernanda.alves@jacarei.sp.leg.br; jorge.cespedes@jacarei.sp.leg.br;  
mirta@jacarei.sp.leg.br; renatavieira@jacarei.sp.leg.br;  
wagner.baccaro@jacarei.sp.leg.br; amanda.alves@jacarei.sp.gov.br;  
anabeatriz.pires@jacarei.sp.gov.br; andre.oliveira@jacarei.sp.gov.br;  
atl@jacarei.sp.gov.br; bruno.castro@jacarei.sp.gov.br;  
denise.martins@jacarei.sp.gov.br; diogo.sasaki@jacarei.sp.gov.br;  
gabinete@jacarei.sp.gov.br; ingrid.vicente@jacarei.sp.gov.br;  
keila.costa@jacarei.sp.gov.br; lucia.baba@jacarei.sp.gov.br;  
patricia.juliani@jacarei.sp.gov.br; renato.ratti@jacarei.sp.gov.br;  
thiago.prado@jacarei.sp.gov.br; valeria.medeiros@jacarei.sp.gov.br;  
weberton.andrade@jacarei.sp.gov.br; comissoes@jacarei.sp.leg.br;  
felipe.atas@jacarei.sp.leg.br; administracao@jacarei.sp.leg.br;  
andersondp@jacarei.sp.leg.br; liarequena@jacarei.sp.leg.br; estagio.secretaria  
(estagio.secretaria@jacarei.sp.leg.br); Gustavo; rita@jacarei.sp.leg.br;  
salette.atas@jacarei.sp.leg.br; wagner.secretaria@jacarei.sp.leg.br;  
giuliano.ribeiro@jacarei.sp.leg.br

**Assunto:** 23ª S.O. (02/08/2023) - Retirada de projeto da Ordem do Dia  
**Anexos:** RETIRADA DO PROCESSO PLL nº 37/2023 DA ORDEM DO DIA - 23ª SESSÃO - 02/08/2023

Alta

**Prioridade:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Secretaria Legislativa, 1º de agosto de 2023.

Senhor(a) Vereador(a),

Para o devido conhecimento, comunico que o autor do projeto abaixo discriminado solicitou a **RETIRADA** da propositura da Ordem do Dia da 23ª S.O., que será realizada em 02/08/2023 (amanhã).

### 2. Discussão única do PLL nº 37/2023 - Projeto de Lei do Legislativo

**Autoria:** Vereadores Roberto Abreu e Sônia Patas da Amizade.

**Assunto:** Dispõe sobre a implantação do programa de coleta e descarte de animais mortos de grande porte no âmbito do Município de Jacareí.

Atenciosamente,

**Felipe Santos de Lima**  
Secretário-Diretor Legislativo  
Secretaria Legislativa  
(12) 3955-2259







**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
GABINETE – GABINETE – VEREADOR ROBERTO ABREU  
UNIÃO BRASIL - UB

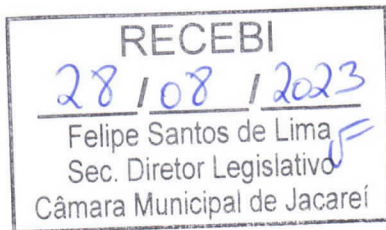
Folha  
130  
Câmara Municipal  
de Jacareí

***SUBSTITUTIVO ao Projeto de Lei, de autoria dos Vereadores Roberto Abreu e Sônia Patas da Amizade, que dispõe sobre a coleta e descarte de animais mortos de grande porte no âmbito do Município de Jacareí.***

**PROCESSO Nº 037/2023**

PROJETO DE LEI - 2023

**APROVADO**



***Dispõe sobre a coleta e descarte de animais mortos de grande porte no âmbito do Município de Jacareí.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art.1º** É de responsabilidade do proprietário do animal de grande porte o descarte correto da carcaça e promover o transporte a local adequado, devidamente autorizado para o recebimento de carcaças.

**Art. 2º** A Administração Pública tendo ciência da existência de carcaças de animais de grande porte abandonados em propriedades privadas que configure risco à saúde pública poderá fazer a remoção e destinação da carcaça.

**§ 1º** Pelo serviço de remoção de carcaça em propriedade particular, a prefeitura procederá com a cobrança de taxa equivalente a 07 (sete) VRMs por animal.





**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**GABINETE – GABINETE – VEREADOR ROBERTO ABREU**  
**UNIÃO BRASIL - UB**

Folha  
140  
Câmara Municipal  
Jacareí

§ 2º A taxa que se refere o § 1º será de responsabilidade do proprietário do animal, se identificado.

§ 3º Em não havendo possibilidade de identificação do proprietário do animal, a taxa a que se refere o § 1º será cobrada do proprietário da área onde se encontra a carcaça.

**Art. 3º** A Administração Pública tendo ciência da existência de carcaças de animal de grande porte em vias ou logradouros públicos fará o serviço de remoção e destinação adequada da carcaça e cobrará uma taxa do proprietário do animal morto no valor equivalente a 07 (sete) VRMs por animal removido.

**Art. 4º** Se houver suspeita de foco de doenças de notificação obrigatória, a coleta e o descarte de animais mortos ficarão sujeitos a restrições, seguindo diretrizes das normas da Vigilância Sanitária vigentes.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias da data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jacareí, 25 de agosto de 2023.

**Roberto Abreu**  
**Vereador - União Brasil**

**Sônia Patas da Amizade**  
**Vereadora PL**  
**2ª Secretária**

**Autores do Projeto: Vereador Roberto Abreu - União Brasil**  
**Vereadora Sônia Patas da Amizade - PL - 2ª Secretária**



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**GABINETE – GABINETE – VEREADOR ROBERTO ABREU**  
**UNIÃO BRASIL - UB**



**JUSTIFICATIVA DO SUBSTITUTIVO**

O presente projeto substitutivo vem com a intenção de deixar o projeto original adequado a votação, colocando a responsabilidade ao proprietário do animal e não na Administração Pública, sem que houvesse alteração em seu objetivo.

**JUSTIFICATIVA**

A implantação do projeto proposto, tem como objetivo criar condições para se fazer a coleta e o descarte de animais mortos de grande porte no Município, fato que se torna de suma importância, pois, vai de encontro com os transtornos que os proprietários destes animais tem quando ocorrem esses fatos. Sempre se veem em situações de não saberem o que fazer, por não terem conhecimentos das providências e dos caminhos que devem tomar. Abrir uma vala e sepultar em qualquer área, vai contra a saúde pública e atinge de certa forma o meio ambiente com a sua contaminação.

A alternativa que vemos nestes casos, é a interferência do Poder Público na questão, mesmo que tenham que taxá-los para uma compensação financeira visando cobrir os custos com os serviços prestados resultantes desta ação, a não ser, quando o proprietário do animal não seja identificado, mesmo assim, a equipe responsável será acionada para providenciar a coleta e o descarte do animal

Dentro destas perspectivas, a implantação do projeto, além de assegurar uma tranquilidade apoiada em uma Lei que deverá ser regulamentada dentro das normas vigentes da Lei 12.305 de agosto de 2010 como também pela Portaria 37 de 17 de abril de 2018 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Secretaria de Defesa Agropecuária, no que tange o objeto deste, proporciona também os conhecimentos aos procedimentos para quem está sujeito a estes acontecimentos.

Assim, a urgente necessidade de colocarmos em pauta para a apreciação dos nobres pares, o presente Projeto de Lei que trata da coleta e descarte de animais



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**GABINETE – GABINETE – VEREADOR ROBERTO ABREU**  
**UNIÃO BRASIL - UB**



mortos de grande porte no Município e por se tratar de uma questão de saúde pública e de preservação ao meio ambiente, solicitamos o apoio para que a presente propositura seja aprovada, aos quais antecipamos os nossos agradecimentos.

Câmara Municipal de Jacareí, 25 de agosto de 2023.

**Roberto Abreu**  
**Vereador - União Brasil**

**Sônia Patas da Amizade**  
**Vereadora PL - 2ª Secretária**





**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**Referente:** PLL nº 037/2023 (Substitutivo)

**Autoria do Substitutivo:** Vereadora Sônia Patas da Amizade e Vereador Roberto Abreu

**Tema:** Dispõe sobre a coleta e descarte de animais mortos de grande porte

**PARECER JURÍDICO**

Ementa: Substitutivo à Projeto de Lei.  
Possibilidade. Prosseguimento.

1. O substitutivo apresentado não modifica prejudicialmente o cenário em que exarado o Parecer Jurídico nº 115.1/2023/SAJ/JACC (fls. 06/08), razão pela qual lhe são aplicáveis as mesmas considerações lá especificadas (Comissões Permanentes, quórum de votação e aprovação).

2. Objetivamente o substitutivo promove modificação de caráter supressivo, retirando disposições originalmente trazidas pela proposta legislativa, visando simplificá-la, sendo o projeto e a emenda, ambos de autoria do mesmo proponente.

3. Nesse contexto, reputamos a proposta acessória APTA ao prosseguimento nos termos Regimentais.

4. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 29 de agosto de 2023

**Jorge Alfredo Cespedes Campos**  
Secretário-Diretor Jurídico



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C - P

## PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ

### CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



<u>SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PLL Nº 37/2023 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</u>	
ASSUNTO:	Dispõe sobre a implantação do programa de coleta e descarte de animais mortos de grande porte no âmbito do Município de Jacareí.
AUTORIA:	Vereadores Roberto Abreu e Sônia Patas da Amizade

Nos termos regimentais, tendo sido remetido o **Substitutivo nº 1** ao projeto em epígrafe, para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
MARIA AMÉLIA (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
ROBERTO ABREU (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: Dejo o parecer da Juridica, encaminhando ao plenário

Câmara Municipal de Jacareí, 04 de setembro de 2023.

### CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.                      ( ) Arquivada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C - P



**PARECER DA COMISSÃO 6-CDMADA**

**DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DOS DIREITOS DOS ANIMAIS**

SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PLL Nº 37/2023 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	
ASSUNTO:	Dispõe sobre a implantação do programa de coleta e descarte de animais mortos de grande porte no âmbito do Município de Jacareí.
AUTORIA:	Vereadores Roberto Abreu e Sônia Patas da Amizade.

Os integrantes da Comissão Permanente de **DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DOS DIREITOS DOS ANIMAIS**, tendo avaliado o **Substitutivo nº 1** à proposição discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
<b>SÔNIA PATAS DA AMIZADE</b> (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
<b>RONINHA</b> (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
<b>HERNANI BARRETO</b> (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Jacareí, 04 de setembro de 2023.

**CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a proposição deverá ser:

(X) Encaminhada ao Plenário. ( ) Arquivada.





**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.08.04 - 1C - E

Assunto: PAUTA RESUMIDA PARA A 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023

Data: 20/09/2023 (quarta-feira)

Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Abner Rodrigues de Moraes Rosa, observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Uso da Tribuna pelo Senhor Luis Fernando Massari, Ex-Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico de Jacareí, que vai falar, em direito de resposta, concedido pela Mesa Diretora, "conforme citação de seu nome na resposta ao Pedido de Informações nº 150/2023 lida em plenário na 24ª Sessão Ordinária, de 09/08/2023";
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ **ORDEM DO DIA:**

1. **Discussão única do PLL nº 54/2023 - Projeto de Lei do Legislativo**

**Autoria:** Vereadora Sônia Patas da Amizade.

**Assunto:** Dispõe sobre a denominação da Rua Dr. Talis Prado Pinto.

2. **Discussão única do PLL nº 37/2023 - Projeto de Lei do Legislativo - com**

**Substitutivo**

**Autoria:** Vereadores Roberto Abreu e Sônia Patas da Amizade.

**Assunto:** Dispõe sobre a implantação do programa de coleta e descarte de animais mortos de grande porte no âmbito do Município de Jacareí.

3. **Discussão única do PLL nº 38/2023 - Projeto de Lei do Legislativo**

**Autoria:** Vereador Dr. Rodrigo Salomon.

**Assunto:** Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Jacareí o Dia Municipal da Pessoa com Deficiência Visual Monocular e dá outras providências.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 30ª S.O. - 20/09/2023 - fls. 02/02

➤ **ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:**

- 1...ROBERTO ABREU ..... UNIÃO BRASIL
- 2...RODRIGO SALOMON, DR. .... PSDB
- 3...ROGÉRIO TIMÓTEO ..... REPUBLICANOS
- 4...RONINHA .....PODEMOS. (LEITURA DA BÍBLIA)
- 5...SÔNIA PATAS DA AMIZADE..... PL
- 6...VALMIR DO PARQUE MEIA LUA..... UNIÃO BRASIL
- 7...ABNER ROSA..... PSDB
- 8...DUDI..... PL
- 9...HERNANI BARRETO ..... REPUBLICANOS
- 10...LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO ..... PT
- 11...MARIA AMÉLIA..... PSDB
- 12...PAULINHO DO ESPORTE..... PSD
- 13...PAULINHO DOS CONDUTORES..... PL

Câmara Municipal de Jacareí, 15 de setembro de 2023.

*Felipe Santos de Lima*

**Felipe Santos de Lima**  
Secretário-Diretor Legislativo





# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

218

Câmara Municipal  
de Jacareí

Cód. 03.00.02.02 · 1C · P

## BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

### Discussão única do PLL nº 37/2023 - Projeto de Lei do Legislativo - com Substitutivo

Autoria: Vereadores Roberto Abreu e Sônia Patas da Amizade.

Assunto: Dispõe sobre a implantação do programa de coleta e descarte de animais mortos de grande porte no âmbito do Município de Jacareí.

VEREADORES	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. ROBERTO ABREU				
2. DR. RODRIGO SALOMON				
3. ROGÉRIO TIMÓTEO				
4. RONINHA				
5. SÔNIA PATAS DA AMIZADE				
6. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA				
7. DUDI				
8. HERNANI BARRETO				
9. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO				
10. MARIA AMÉLIA				
11. PAULINHO DO ESPORTE				
12. PAULINHO DOS CONDUTORES				

Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

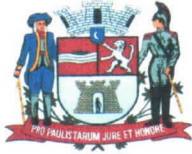
*Discussão adiada por 1 Senão.*

*Deverá retornar em 27/09/2023. Pleno*

Data da Votação	Totalização dos Votos		Resultado
	Favoráveis	Contrários	
20/09/2023	Abstenções	Ausências	ADIADO

*ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA*  
ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA  
Presidente





**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**GABINETE – GABINETE – VEREADOR ROBERTO ABREU**  
**UNIÃO BRASIL - UB**



**EMENDAS ao SUBSTITUTIVO do Projeto de Lei, de autoria dos Vereadores Roberto Abreu e Sônia Patas da Amizade, que dispõe sobre a coleta e descarte de animais mortos de grande porte no âmbito do Município de Jacareí.**

**PROCESSO Nº 037/2023**

**EMENDA Nº 01** **APROVADO**

***Inclusão do Item I no § 3º do Art. 2º com a seguinte redação:***

§ 3º Em não havendo possibilidade de identificação do proprietário do animal, a taxa a que se refere o § 1º será cobrada do proprietário da área onde se encontra a carcaça.

I - Não haverá a devida cobrança da taxa, desde que sua propriedade esteja devidamente cercada e que evite a entrada de qualquer animal.

**EMENDA Nº 02** **ARQUIVADO**

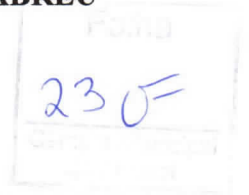
***Inclusão do Parágrafo Único no Art. 3º com a seguinte redação:***

**Parágrafo Único:- É obrigatório a aceitação da carcaça e de sua destinação adequada no aterro sanitário pela empresa permissionária que esteja com o contrato em vigência no Município.**





**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**GABINETE – GABINETE – VEREADOR ROBERTO ABREU**  
**UNIÃO BRASIL - UB**



**JUSTIFICATIVA**

A **Emenda 01** vem ao encontro de não penalizar o proprietário que esteja com a sua propriedade protegida por cercas, evitando assim, o acesso de animais e que casualmente venham a morrer dentro desta.

A **Emenda 02** procura preservar o local adequado para o descarte dessas carcaças, mantendo-se através da obrigatoriedade da empresa permissionária do aterro sanitário que esteja sob contrato com o Município.

Câmara Municipal de Jacareí, 20 de setembro de 2023

**Roberto Abreu**  
**Vereador - União Brasil**



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**Referente:** PLL nº 037/2023 (Emendas nº 01 e 02 ao substitutivo)

**Autoria das Emendas:** Vereador Roberto Abreu

**Tema:** Coleta e descarte de animais mortos de grande porte

**PARECER JURÍDICO nº 223.1/2023/SAJ/JACC**

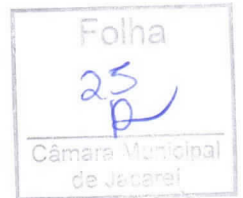
Ementa: Emendas à Substitutivo de Projeto de Lei. Emenda nº 01. Possibilidade. Prosseguimento. Emenda nº 02. Violação à Lei Orgânica do Município. Vício formal de inconstitucionalidade. Arquivamento.

1. A emenda nº 01 não modifica prejudicialmente o cenário em que exarado o Parecer Jurídico nº 115.1/2023/SAJ/JACC (fls. 06/08), razão pela qual lhe são aplicáveis as mesmas considerações lá especificadas (Comissões Permanentes, quórum de votação e aprovação).

2. Objetivamente a emenda promove modificação de caráter aditivo, inserindo novas disposições à proposta legislativa, sendo o projeto e a emenda, ambos de autoria do mesmo proponente.

3. Nesse contexto, reputamos a proposta acessória nº 01 APTA ao prosseguimento nos termos legais e Regimentais.

4. Contudo, a emenda nº 02 **não** reúne condições de prosseguimento, porque interfere em serviços públicos regidos por contratos




**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

administrativos previamente definidos, nos termos do art. 40, inc. V, da Lei Orgânica do Município.

4. Desta forma, em síntese, a emenda nº 01 tem condições de prosseguimento, e a **emenda nº 02** possui defeito incorrigível, recomendando-se seu **arquivamento**.

6. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 21 de setembro de 2023

  
**Jorge Alfredo Céspedes Campos**  
Secretário-Diretor Jurídico





Assunto: **PAUTA RESUMIDA PARA A 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023**

Data: **27/09/2023 (quarta-feira)**

Início: **09 horas**

**Senhor(a) Vereador(a),**

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Abner Rodrigues de Moraes Rosa, observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ **ORDEM DO DIA:**

1. **Discussão única do PLL nº 63/2023 - Projeto de Lei do Legislativo**

Autoria: Vereador Abner Rosa.

Assunto: Dispõe sobre a denominação da Praça Roberto da Silva Francelino, Bairro Bandeira Branca I.

2. **Discussão única do PLL nº 37/2023 - Projeto de Lei do Legislativo - com**

**Substitutivo e emendas**

Autoria: Vereadores Roberto Abreu e Sônia Patas da Amizade.

Assunto: Dispõe sobre a implantação do programa de coleta e descarte de animais mortos de grande porte no âmbito do Município de Jacareí.

3. **Discussão única do PDL nº 05/2023 - Projeto de Decreto Legislativo**

Autoria: Vereador Roninha.

Assunto: Altera o Decreto Legislativo nº 180, de 3 de maio de 1999, que "Institui homenagem ao Professor em Sessão Solene na Câmara Municipal de Jacareí", introduzindo à homenagem a denominação de "Professora Heley de Abreu Silva Batista".

4. **Discussão única do PLL nº 55/2023 - Projeto de Lei do Legislativo - com**

**Emendas**

Autoria: Vereador Paulinho do Esporte.

Assunto: Dispõe sobre o acesso e permanência de deficientes visuais acompanhados por cão-guia em locais abertos ao público no município de Jacareí e dá outras providências.



5. **Discussão única do PLL nº 53/2023 - Projeto de Lei do Legislativo**

Autoria: Vereadora Sônia Patas da Amizade.

Assunto: Dispõe sobre a proibição do fornecimento e distribuição de copos e agitadores de bebidas plásticas descartáveis, produzidos através de derivados de petróleo, pelos estabelecimentos e órgãos que especifica e dá outras providências.

6. **Discussão única do PLL nº 65/2023 - Projeto de Lei do Legislativo**

Autoria: Vereador Roberto Abreu.

Assunto: Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacareí o "Festival de Pastel de Feira de Jacareí".

7. **Discussão única do VT nº 05/2023 - Veto Total**

Autoria do Veto: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Autoria do Projeto: Vereador Paulinho dos Condutores.

Assunto: Veto Total ao autógrafo da Lei n.º 6.565/2023, que "Dispõe sobre o direito de 1 (um) acompanhante junto às mulheres que realizam procedimento médico com sedação parcial ou total no Município de Jacareí e dá outras providências."

➤ **ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:**

- 1.... RODRIGO SALOMON, DR. .... PSDB
- 2.... ROGÉRIO TIMÓTEO ..... REPUBLICANOS
- 3.... RONINHA ..... PODEMOS
- 4.... SÔNIA PATAS DA AMIZADE ..... PL. (LEITURA DA BÍBLIA)
- 5.... VALMIR DO PARQUE MEIA LUA ..... UNIÃO BRASIL
- 6.... ABNER ROSA ..... PSDB
- 7.... DUDI ..... PL
- 8.... HERNANI BARRETO ..... REPUBLICANOS
- 9.... LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO ..... PT
- 10.. MARIA AMÉLIA ..... PSDB
- 11.. PAULINHO DO ESPORTE ..... PSD
- 12.. PAULINHO DOS CONDUTORES ..... PL
- 13.. ROBERTO ABREU ..... UNIÃO BRASIL

Câmara Municipal de Jacareí, 22 de setembro de 2023.

*Felipe Santos de Lima*  
**Felipe Santos de Lima**

Secretário-Diretor Legislativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C - P

## PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ

### CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



<b>EMENDA Nº 1 AO SUBSTITUTIVO Nº 1 - PLL Nº 37/2023 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</b>	
ASSUNTO:	Dispõe sobre a implantação do programa de coleta e descarte de animais mortos de grande porte no âmbito do Município de Jacareí.
AUTORIA PROJETO:	Vereadores Roberto Abreu e Sônia Patas da Amizade.
AUTORIA EMENDA:	Vereador Roberto Abreu.

Nos termos regimentais, tendo a **Emenda nº 1** discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
<b>MARIA AMÉLIA</b> (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
<b>ROBERTO ABREU</b> (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
<b>SÔNIA PATAS DA AMIZADE</b> (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Jacareí, 05 de setembro de 2023.

### CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.                      ( ) Arquivada.





**PARECER DA COMISSÃO 6-CDMADA**

**DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DOS DIREITOS DOS ANIMAIS**

EMENDA Nº 1 AO SUBSTITUTIVO Nº 1 - PLL Nº 37/2023 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	
ASSUNTO:	Dispõe sobre a implantação do programa de coleta e descarte de animais mortos de grande porte no âmbito do Município de Jacareí.
AUTORIA PROJETO:	Vereadores Roberto Abreu e Sônia Patas da Amizade.
AUTORIA EMENDA:	Vereador Roberto Abreu

Os integrantes da Comissão Permanente de **DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DOS DIREITOS DOS ANIMAIS**, tendo avaliado a **Emenda nº 1** discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
<b>SÔNIA PATAS DA AMIZADE</b> (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
<b>RONINHA</b> (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
<b>HERNANI BARRETO</b> (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Jacareí, 25 de setembro de 2023.

**CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.                      ( ) Arquivada.



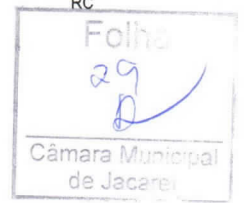


# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C - P

## PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ



### CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

EMENDA COM PARECER JURÍDICO PELO ARQUIVAMENTO	
<b>EMENDA Nº 2 AO SUBSTITUTIVO Nº 1 - PLL Nº 37/2023 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</b>	
ASSUNTO:	Dispõe sobre a implantação do programa de coleta e descarte de animais mortos de grande porte no âmbito do Município de Jacareí.
AUTORIA PROJETO:	Vereadores Roberto Abreu e Sônia Patas da Amizade.
AUTORIA EMENDA:	Vereador Roberto Abreu.

Nos termos regimentais, considerando o encaminhamento à Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ** de Parecer Jurídico indicando inaptidão da **Emenda nº 2** discriminada em epígrafe, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
<b>MARIA AMÉLIA</b> (Presidente)	<input type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input checked="" type="checkbox"/> Arquivar	
<b>ROBERTO ABREU</b> (Relator)	<input type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input checked="" type="checkbox"/> Arquivar	
<b>SÔNIA PATAS DA AMIZADE</b> (Membro)	<input type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input checked="" type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: \_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Jacareí, 25 de setembro de 2023.

### CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

( ) Encaminhada às demais Comissões indicadas (X) Arquivada



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE



Ref.: **Emenda nº 2 ao Substitutivo do Projeto de Lei do Legislativo - PLL nº 37/2023.**

Autoria: Vereador Roberto Abreu.

Assunto: Dispõe sobre a coleta e descarte de animais mortos de grande porte no âmbito do Município de Jacareí.

### DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Nos termos do inciso III, do artigo 87, c/c o § 11, do art. 124, do Regimento Interno desta Casa, em razão da conclusão dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Legislativo, lançados às fls. 24, 25 e 29 dos autos, comunico o **ARQUIVAMENTO** da **Emenda nº 2 apresentada ao Substitutivo** do processo discriminado em epígrafe e, para a produção dos efeitos regimentais, por minha ordem, seja o teor do presente despacho encaminhado à vereança pela Secretaria Legislativa.

Câmara Municipal de Jacareí, 26 de setembro de 2023.

**ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA**

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha  
310  
Câmara Municipal  
de Jacareí

## EMENDA Nº 3 AO SUBSTITUTIVO

O Substitutivo do PLL nº 37/2023 - Projeto de Lei do Legislativo, que "Dispõe sobre a coleta e descarte de animais mortos de grande porte no âmbito do Município de Jacareí", fica alterado nos seguintes termos:

RECEBI  
26 / 09 / 2023  
Felipe Santos de Lima  
Sec. Diretor Legislativo  
Câmara Municipal de Jacareí  
16955

# RETIRADO

1) Os atuais artigos 4º e 5º, do substitutivo em epígrafe, passam a ser numerados como artigos 5º e 6º, respectivamente.

2) Fica incluído art. 4º, ao substitutivo em epígrafe, com a seguinte redação:

**“Art. 4º** As pessoas que estiverem inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) ou aquelas cuja renda familiar não ultrapasse dois (2) salários mínimos estarão isentas dos pagamentos previstos nesta Lei. ”

**Justificativa:** O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, abrangência nacional. Desta forma, a presente emenda tem o objetivo de garantir que essas pessoas, que já possuem um baixíssimo poder aquisitivo, não serão eventualmente penalizadas com as cobranças previstas nesta Lei.

Câmara Municipal de Jacareí, 26 de setembro de 2023.

  
RONINHA  
Vereador - PODEMOS

SOLICITO A  
RETIRADA DESTA  
EMENDA  
  
Roninha Vereador  
Podemos Jacareí/SP





# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 03.00.02.02 - 1C - P

## BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

320

### Discussão única do PLL nº 37/2023 - Projeto de Lei do Legislativo - com Substitutivo e emendas

Autoria: Vereadores Roberto Abreu e Sônia Patas da Amizade.

Assunto: Dispõe sobre a coleta e descarte de animais mortos de grande porte no âmbito do Município de Jacareí.

VEREADORES	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. DR. RODRIGO SALOMON	X			
2. ROGÉRIO TIMÓTEO			X	
3. RONINHA		X		
4. SÔNIA PATAS DA AMIZADE	X			
5. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			
6. DUDI	X			
7. HERNANI BARRETO			X	
8. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	X			
9. MARIA AMÉLIA	X			
10. PAULINHO DO ESPORTE	X			
11. PAULINHO DOS CONDUTORES	X			
12. ROBERTO ABREU	X			

Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

*Substitutivo e emenda n: 1 aprovados*

Data da Votação	Totalização dos Votos		Resultado
	Favoráveis	Contrários	
27/09/2023	09	01	APROVADO
	Abstenções 02	Ausências 00	

*ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA*  
ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA  
Presidente